PROJETO DE LEI Nº 77, DE 25 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2021 E REDUZIR A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 002/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.842/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.842, de 26 de março de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Nutricionista com carga horária de 40 horas semanais; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa com carga horária de 20 horas semanais; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, com carga horária de 25 horas semanais; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, com carga horária de 24 horas semanais; **01 Professor(a) de História/Geografia, com carga horária de 12 horas semanais**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
> [...]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração ao Contrato Administrativo de Pessoal nº 002/2021, o qual passará de 20 horas semanais para 12 horas semanais, autorizando a redução proporcional da remuneração da professora contratada, por razões de interesse público.

Art. 4º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 002/2021, mencionadas no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO
Prefeito Municipal, em exercício.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 25 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2021 E REDUZIR A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação do Contrato Administrativo e a manutenção das atividades de Geografia durante o ano letivo de 2023 junto à Escola Municipal São José.

O projeto visa a renovação do contrato do professor de Geografia (C.A.L), relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.842/2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual desempenha atividade imprescindível para as atividades escolares.

E, nos termos do memorando nº 2513/2023, a Secretaria de Educação, justifica a renovação do contrato nesses termos: “A renovação se justifica pois o professor é regente na disciplina de Geografia nas turmas 81, 82 e 83 com três períodos semanais em cada turma. Salientamos que no momento não dispomos de outro profissional habilitado com carga horária disponível, para desempenhar tal função”.

Salienta-se ainda, que a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, uma vez que a escola não possui em seu quadro nenhum outro profissional habilitado e em condições de substituí-lo.

Por outro lado, tendo em vista o memorando 2535/2023, há necessidade de redução da carga horária da referida profissional nesse sentido: "O pedido de redução de carga horária, de 8 horas-aula se justifica em virtude da necessidade de redução de gastos, observando o princípio da economicidade. Com esta redução o professor passa de 20 horas-aula para 12 horas-aula. Essa redução será nas horas-aula onde o professor atuava no reforço escolar dos anos finais, tendo em vista a redução de alunos que continuam necessitando deste serviço".

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista ser necessária a redução da carga horária antecipadamente, bem como devido ao término do contrato estar previsto para o **dia 18 de setembro de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO
Prefeito Municipal, em exercício.